



Prefeitura Municipal de Capanema

LEI Nº 1253/2009, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Município a arrecadar os tributos municipais junto ao Banco Itaú S/A e da outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

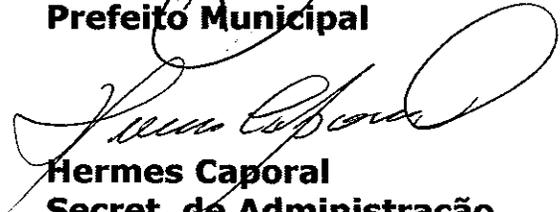
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Capanema, Estado do Paraná, autorizado a manter junto ao Banco Itaú S/A, uma conta corrente destinada única e exclusivamente para o recebimento das arrecadações dos tributos municipais.

Parágrafo único - O montante dos valores arrecadados junto ao Banco Itaú S/A, ficam autorizados somente para transferências aos Bancos Oficiais do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2009.


Milton Kafer
Prefeito Municipal


Hermes Caporal
Secret. de Administração